



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 3990/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS
- Responsável: #RESP Larissa Costa Pereira – Coordenador Serviço de Órtese, Prótese e Meios de Locomoção

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Nova ata de registro de preço em substituição a ata 32/2023 referente à Fornecimento de LENTES e ARMAÇÕES.

No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia, hipermetropia e astigmatismo. Especialistas da área afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Além disso, de acordo com a OMS, estima-se que 12,8 milhões de crianças entre 5 e 15 anos apresentam erros de refração não corrigidos (ERNC), sendo a principal causa de deficiência visual na infância, com prevalência global de 0,96%.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste Termo de Referência (TR).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP



1. Lei nº 18.561, de 21 de dezembro de 2022 - altera a lei nº 16.583, de 2015, que "dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado De Santa Catarina".
2. Lei nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015 - dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado de Santa Catarina.
3. Portaria Ministério da Saúde nº 254, de 24 de julho de 2009.
4. Decreto nº 24.492 de 28 de junho de 1934, que baixa instruções sobre o decreto 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa à venda de lentes de grau.

2.5. Justificativa da contratação

Considerando a integralidade da assistência, estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080 de 16.09.90);

Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

Considerando que o fornecimento de órteses e próteses ambulatoriais aos usuários do sistema contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária (Portaria 116 de 1993).

Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau, destinados a atender aos usuários (as) do SUS.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

São requisitos da contratação:

Atendimento aos usuários no município da CONTRATANTE junto à empresa contratada, podendo ser realizado em estabelecimento de saúde indicado pela CONTRATANTE;

No caso da impossibilidade de atendimento no município da contratante, todos os usuários e seus respectivos acompanhante receberão transporte até o local da prestação do serviço, sendo as despesas de transporte por conta da prestadora independente do número de viagens que os usuários e seus acompanhantes tenham que fazer;



O CONTRATADO deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados e disponibilizar canal de comunicação (e-mail, telefone) para informações, orientações e agendamentos;

Realizar a aferição nasopupilar em cada paciente sem ônus adicional para a contratante;

Oferta de no mínimo 03 (três) opções de armação para a escolha do paciente de cada gênero, sendo: masculino e feminino; opções de linha, sendo: infantil e adulto; e opções de tamanhos e cores;

Garantir procedência, qualidade e conformidade dos produtos em relação à prescrição médica e os termos desse contrato;

No caso de defeitos ou avaria dos produtos, garantir substituição, assistência técnica no município da contratante e garantia de até 3 (três) meses de fábrica conforme legislação vigente;

No caso de acionamento da garantia, responsabilizar-se pelas custas do recolhimento dos produtos e devolução no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento do insumo;

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de acordo com a programação da Secretaria de Promoção da Saúde, após recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação óculos e armações, o principal risco a ser considerado é a entrega de um produto de baixa qualidade, que leve ao desperdício de recursos públicos por adquirir um item que não será utilizado pelos usuários.

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência prevista no artigo 26 do CDC parágrafo II, o prazo de reclamação por defeitos aparentes ou de fácil constatação de até 90 dias para esse tipo de mercadoria ofertada pelo fornecedor.



2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☐ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A aquisição das lentes e armações, tendo em vista não ter uma quantidade estabelecida, deve ser feita pelo Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade.

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2022/2023 e tendo em vista o aumento da procura pelos insumos.



Prefeitura de Blumenau

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UUND	QQTD
01	64410	Armação, tipo: para óculos de grau, modelo: infantil, material: acetato ou metal. Garantia: de 6 meses sobre o produto fornecido.	UN	800
02	64411	Armação, tipo: para óculos de grau, modelo: adulto, material: acetato ou metal.	UN	600
03	64412	Par de lentes, p/ óculos de grau, antirreflexo, p/ visão simples, transparente, adulto ou infantil. Garantia: de 6 meses sobre o produto fornecido.	PAR	800
04	64414	Para de lentes, p/ óculos de grau, antirreflexo, p/ visão multifocal, transparente, adulto ou infantil. Garantia: de 6 meses sobre o produto fornecido.	PAR	500
05	64415	Par de lentes, tipo: para óculos de grau, fotossensível, para visão multifocal, adulto ou infantil. Garantia: de 6 meses sobre o produto fornecido.	PAR	500
06	64416	Par de lentes, tipo: para óculos de grau, para visão bifocal, cor: transparente, adulto ou infantil. Garantia: de 6 meses sobre o produto fornecido.	PAR	500
07	64417	Par de lentes, tipo: para óculos de grau, modelo: de alto índice, cor: transparente, adulto ou infantil. Garantia: de 6 meses sobre o produto fornecido.	PAR	600
08	64418	Par de lentes, para óculos de grau, modelo: intermediário e perto, transparente, adulto ou infantil. Garantia de 6 meses sobre o produto fornecido	PAR	250

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A Secretaria de Promoção da Saúde solicitará o objeto conforme suas necessidades cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou conforme combinado entre as partes.



Os responsáveis pelo recebimento dos produtos nos locais de entrega serão pessoas designadas pelo órgão requisitante, sendo que as notas fiscais deverão ser carimbadas e assinadas.

Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise da Secretaria requisitante.

O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

15 dias a contar da efetiva entrega da nota de empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

ETSUS (Escola Técnica de Saúde) – Rua Dois de Setembro, 1510 - Itoupava Norte, CEP: 89052-000, Blumenau/SC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Da Garantia

3.5.2. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 3 meses a contar da data de entrega do material oftalmológico/ótico ao usuário(a), sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material, defeitos de fabricação, alteração de qualidade ou divergência de grau, a troca deverá ser por um componente novo da mesma especificação ou superior.

3.5.3. O prazo para o reparo e a entrega dos materiais em perfeito estado de utilização deverá ocorrer no período de 05 dias úteis.

3.5.4. A coleta ou envio do item avariado será de responsabilidade da CONTRATADA, arcando inclusive com os custos financeiros.



3.5.5. Todos os bens e serviços deverão atender as especificações e as expectativas de boa qualidade para a administração pública, caso isto não ocorra será solicitado pelo gestor desta ata de registro de preço a regularização do fornecimento do bem e/ou serviço para que atenda as especificações constantes neste edital.

Da Assistência Técnica

3.5.6. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a garantir assistência técnica, com sede no município da CONTRATANTE e fornecer no ato da entrega do produto o endereço da mesma. Em caso de necessidade de assistência técnica, o usuário(a) deverá procurar o local informado para os possíveis ajustes.

3.5.7. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

3.5.8. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

3.5.9. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.9.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de óculos com lentes corretivas para fins de garantir o atendimento integral do indivíduo, bem como sua proteção e recuperação da saúde ocular, observada a legislação em vigor, atendendo as demandas do município de Blumenau.

4.2. Forma de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #FECO



4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato
#LPRC

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☐ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução do novo registro de preços de LENTES e ARMAÇÕES firmado entre a Secretaria de Promoção da Saúde e as empresas vencedoras do certame, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio de servidores públicos municipais nomeados através de Portaria e



publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme listagem indicada no Anexo 1 deste documento.

De acordo com o **Decreto Municipal nº 15.050/2023**, que regulamenta, no Município De Blumenau, a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, no Art. 156, são atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I - convocar, sempre que necessário, reunião inicial com os fiscais e o representante do contratado para alinhar e orientar procedimentos de acompanhamento da execução contratual;
- II - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- III - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - solicitar o cancelamento ou a revogação da ata de registro de preços ao órgão gerenciador;
- V - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- VI - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- VII - receber o relatório conclusivo elaborado pelo fiscal e emitir o relatório final acerca da execução do objeto contratual, nos termos do art. 174, §3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- VIII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo punitivo;
- IX - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- X - encaminhar pedido para instauração de processo punitivo;
- XI - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
- XII - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

E ainda, conforme o Art. 162 do **Decreto Municipal nº 15.050/2023** são atribuições do fiscal de contrato, da ata de registro de preços, dentre outras:

- I - fiscalizar a execução do objeto conforme o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como apresentar relatórios de fiscalização;
- III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- V - realizar as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida, conforme cronograma físico-financeiro disposto em contrato, quando for o caso;
- VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios contratualmente estabelecidos;
- VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;



VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

VIII - registrar em processo específico de gestão e fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

VIII - cientificar o contratado acerca de irregularidades constatadas, assinalando prazo para correção;

VIII - notificar formalmente o contratado quando constatada infração contratual, independentemente de identificação prévia;

VIII - aplicar sanção de advertência ao contratado, observado o procedimento disposto neste Decreto;

VIII - comunicar infrações não saneadas ao Gestor do contrato e recomendar solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de outras possíveis sanções ao contratado;

VIII - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

VIII - opinar acerca da manutenção, prorrogações de prazo, alterações e extinções contratuais;

VIII - emitir relatório conclusivo do contrato nos casos de encerramento ou de extinção contratual e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

VIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;

VIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

VIII - conferir as notas fiscais emitidas;

VIII - receber, provisória e definitivamente, conforme regras dispostas neste Decreto, o objeto do contrato.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir, com as informações necessárias, para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa. § 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal poderá utilizar instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

A fiscalização de que trata este artigo do Decreto Municipal nº 15.050/2023 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá efetuar a entrega dos materiais e embalagens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



Prefeitura de Blumenau

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;



Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;

Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;

Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

— — —

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas no Decreto Municipal Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023, LIVRO III, Processo Para Apuração De Responsabilidade, TÍTULO ÚNICO do Processo Para Apuração De Responsabilidade E Seus Artigos.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



Prefeitura de Blumenau

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica o item.



5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento realizar-se-á em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, com comprovante de entrega anexo (ou no verso).

Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos produtos entregues, apurados estes pelo corpo técnico da Secretaria requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos produtos em questão.



O pagamento será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá conter as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

As alterações de preços relativas a reajuste e repactuação serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 191 e 192 do Decreto Municipal Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023.

Decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da [Lei nº 14.133/21](#), é possível o reajuste ou a repactuação dos preços: *“para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21”*.

A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado, sendo respeitado o prazo já definido neste Decreto: *“o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, § 3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e § 3º)”*.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica o item.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?



Não se aplica o item.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica o item.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica o item.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☐ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (...)

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

(...)

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pela Secretaria Gestora do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.



§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes. Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes neste edital.

A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?



CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

8.1.2. Local do certame: #LDCE

O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.



8.2. Critério de julgamento

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

— — —

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

— — —

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTÉ

— — —

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

— — —

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

— — —



8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- Alvará de Licença e Localização;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?



☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.

Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas sediadas em SC, a partir de 01/04/2020, deverão solicitar duas certidões, tanto no sistema e-



Proc quanto no antigo SAJ, respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-Proc, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instancia judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. (DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

— — —

8.7.2. Inscrição em entidade profissional



☒ Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENT I

Apresentar Diploma, certificado e/ou Registro no Conselho Brasileiro de Óptico e Optometria – CBOO do técnico óptico da empresa licitante.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

— — —

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Comprovação do vínculo Técnico Óptico com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☒ Sim ☐ Não #RAEP



8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Alvará da Vigilância Sanitária do Laboratório Óptico da empresa licitante ou do laboratório que presta serviços à empresa licitante. Não sendo laboratório próprio, necessariamente a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório que tenha alvará de licença sanitária.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



Prefeitura de Blumenau

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

A Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura de Blumenau

Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP



O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.2.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 16 de abril de 2024.

Jaqueline
Mocelin

Assinado de forma digital
por Jaqueline Mocelin
Dados: 2024.04.21
16:13:43 -03'00'

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde